



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 611/93

de 22 de outubro de 1993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE DIANOPOLIS PARA O EXERCICIO DE 1994."

Heroy Aires Rodrigues Filho, Prefeito do Município de Dianópolis, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz' saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de Dianópolis para o exercício financeiro de 1.994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 3.700.000.000,00 (treis bilhões e setecentos milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes' das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$	580.416.909,50
Receita Patrimonial.....	CR\$	97.001.500,00
Transferências correntes.....	CR\$	2.326.692.115,50
Outras Receitas Correntes	CR\$	175.681.000,00
Sub-Total	CR\$	3.179.791.525,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$	245.668.250,00
Alienações de Bens	CR\$	65.500.000,00
Transferências de Capital	CR\$	152.341.300,00
Outras Receitas de Capital.....	CR\$	56.698.925,00
Sub-Total	CR\$	520.208.475,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$	3.700.000,000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compoem a presente Lei, conforme discriminação:

Heroy Aires Rodrigues Filho



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

continuação ...

01- DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO:

01- Poder Legislativo.....CR\$	294.607.509,50
02- Poder ExecutivoCR\$	3.405.392.490,50
TOTALCR\$	3.700.000.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01- Câmara MunicipalCR\$	294.607.509,50
02- Gabinete do Prefeito.....CR\$	135.244.254,60
03- Sec. de Administração.....CR\$	137.668.694,80
04- Sec. do Planejamento.....CR\$	24.570.000,00
05- Sec. de Finanças.....CR\$	163.236.127,60
06- Sec. da AgriculturaCR\$	138.778.640,00
07- Sec. da Educação, Cult. e Desp.CR\$	1.044.283.804,20
08- Sec. de Obras e Serviços Públicos CR\$	828.331.549,50
09- Sec. de Saúde e Saneamento.....CR\$	437.269.901,25
10- Sec. de Ação SocialCR\$	160.889.556,10
11- Depto. Mun. de Estradas e Rodagem CR\$	335.119.962,45
TOTALCR\$	3.700.000.000,00

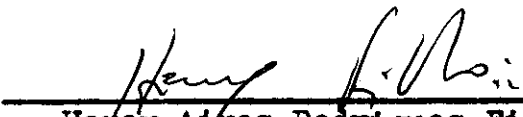
Art. 4º- O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a:

a) abrir na vigencia deste Orçamento, créditos suplementares ' que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Art. 43 ' da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) para atender as insuficiências de dotações orçamentárias.

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, ' até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, ' nos termos da Legislação em vigor;

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.


Hercy Aires Rodrigues Filho
Prefeito Municipal